



REDEMÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 198/2018-SEMED

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 007/2017 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público **MIRAEISON FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor, matriculado sob nº. 009469, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente **MARILENE FLAVIANA DA COSTA**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Geral, matriculado sob nº. 001829:

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 242/2018 – CPL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	029/2018.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018.
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB. CNPJ nº 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA	JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.746/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA USO DO FUNDEB DESTES MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 258.274,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA	A partir de 09/04/2018 e término em 09/04/2019.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017-PMR